



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO

Prestação de Serviços para a “Elaboração do Plano de Gestão e Viabilidade Económica e Financeira para uma incubadora de Empresas a instalar no Edifício da Antiga Cooperativa Agrícola dos Olivicultores”

Aos vinte e seis dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezassete, no Edifício dos Paços do Concelho de Murça, perante mim, Ana Deolinda Sol, Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Obras, Oficinas e Parque Automóvel e Oficial Público, nomeado, pelo despacho de vinte e dois de Outubro de dois mil e treze, nos termos da alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, compareceram como outorgantes:

Primeiro Outorgante – O Município de Murça, entidade equiparada a Pessoa Coletiva com o número 506 862 763, aqui representada pelo Sr. Presidente da Câmara, Prof. José Maria Garcia da Costa, [REDACTED]

[REDACTED], cujos poderes de representação são conferidos pela alínea f) do nº 2 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, cujas competências são conferidas pela alínea a) do número 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 08 de junho. -----

Segundo Outorgante – A empresa Vector Estratégico – Estudos e Consultadoria, S.A. número de pessoa coletiva 507 829 654 aqui representada por Dulce Andreia de Andrade Macedo Gomes, de nacionalidade portuguesa, portador do Cartão de Cidadão nº [REDACTED] válido até 20 de fevereiro de 2018, contribuinte fiscal número [REDACTED] que outorga na qualidade de Vogal do Conselho de Administração da referida empresa, na prestação de serviços para a “Elaboração do Plano de Gestão e Viabilidade Económica e Financeira para uma incubadora de Empresas a instalar no Edifício da Antiga Cooperativa Agrícola dos Olivicultores”, conforme se verifica através dos documentos anexos que arquivo. -----



MUNICÍPIO DE MURÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Reconheço a identidade do Primeiro Outorgante, a qualidade a que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato por tudo ser do meu conhecimento pessoal. -----

Verifiquei a identidade do Segundo Outorgante pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão. -----

E pelo representante do Primeiro Outorgante foi dito: -----

UM – Que o Município de Murça, que representa no seguimento do Ajuste Direto, nos termos da alínea a) do nº 1 do art.º 20º do D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro, realizado para o efeito, cujo ofício convite foi expedido no dia 29/03/2017, e foi decidido por despacho do Exmo. Senhor Presidente do Município de Murça em 27/04/2017, adjudicar à Segunda Outorgante a prestação de serviços para **“Elaboração do Plano de Gestão e Viabilidade Económica e Financeira para uma incubadora de Empresas a instalar no Edifício da Antiga Cooperativa Agrícola dos Olivicultores”**, nas condições da proposta, condições de pagamento e de acordo com o Caderno de Encargos. -----

DOIS – O valor global desta prestação de serviços é de **10.800,00€** (dez mil e oitocentos euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, a pagar de acordo com o disposto no art.º 4º do Caderno de Encargos. -----

TRÊS – O Segundo Outorgante prestará os serviços no prazo de **90 dias** a contar da data de outorga do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, conforme consta na cláusula 17ª do Caderno de Encargos.-----

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos do artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, a qual vigora com as alterações da Lei nº 2/2012 de 6 de Janeiro, conjugada com a disposição do art.º 130º da Lei nº 42/2016, de 28 de Dezembro.-----

Pelo representante do Segundo Outorgante, na qualidade em que outorga, foi dito: -----

Que aceita cumprir este contrato nos termos exarados e se obriga ao seu integral cumprimento, executando os serviços de acordo com o disposto no Caderno de Encargos, documentos anexos e proposta apresentada que aqui se dão como integralmente reproduzidos e ficam a fazer parte integrante deste contrato. -----



MUNICÍPIO DE MURÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente contrato, aplicar-se-á o disposto no Decreto-Lei nº 18/2008 de 29/01 que aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação vigente. -----

Esta prestação de serviços tem cabimento e dotação orçamental no Orçamento da Autarquia, aprovado para o corrente ano, no capítulo 02, e classificação económica da despesa 020214 com o saldo disponível de 13.353,15 € (treze mil trezentos e cinquenta e três euros e quinze cêntimos) e **compromisso nº 2017/927**-----

A adjudicatária apresentou os documentos que arquivo: certidão emitida em 5 de abril de 2017, pelos Serviços de Finanças da Maia, comprovativa de que não é devedora de qualquer contribuição ou imposto ao Estado e declaração emitida em 22 de março de 2017, pelo Instituto da Segurança Social, comprovativa de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, certificados de registo criminal da empresa e administradores, declaração conforme anexo II ao Código dos Contratos Públicos, certidão permanente, subscrita em 30 de novembro de 2015 e válida até 30 de novembro de 2019. -----

Este contrato contém três folhas e é feito em triplicado, dele fazendo parte integrante todos os documentos nele referenciados, que se anexam a este original. -----

E para que produza efeitos, vai ser lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença de ambos os Outorgantes, e rubricado por os mesmos e por mim, Ana Deolinda Sol, Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Obras, Oficinas e Parque Automóvel e Oficial Público, nomeado oficial público que o subscrevi. -----

O Primeiro Outorgante,

A Segunda Outorgante,

O Oficial Público,

ANA DEOLINDA SOL

